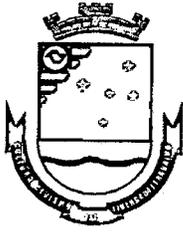


Onice



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**LEI Nº 3.744, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a conceder bolsas de estudo no Curso Superior de Fisioterapia, na forma que menciona e dá outras providências.”**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 08 (oito) bolsas de estudo, por ano, para alunos do Curso Superior de Fisioterapia, ministrados na ESC - Escola Superior de Cruzeiro - “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”.

Parágrafo Único - Do número de bolsas de que trata este artigo, fica estabelecido que as mesmas serão concedidas no percentual indivisível de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

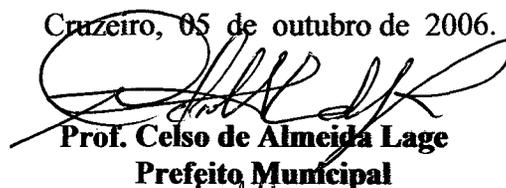
Artigo 2º - Serão destinados aos servidores públicos municipais, duas bolsas de estudo daquelas estabelecidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Os critérios de escolha dos alunos a serem beneficiados são aqueles estabelecidos nas Leis Municipais nº 3.508, de 27 de março de 2002, nº 3.670, de 03 de fevereiro de 2005 e demais disposições aplicáveis.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2007.

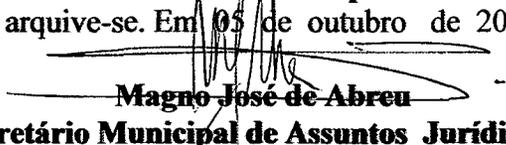
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Cruzeiro, 05 de outubro de 2006.



**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 05 de outubro de 2006.



**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**